

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.170, DE 2023

Altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal.

EMENDA Nº

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.170, de 2023:

“Art. ___. Os valores constantes do Anexo VI (Tabela de Soldos) da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, serão reajustados de forma geral, em parcela única, no percentual de 9% (nove por cento), a partir de 1º de maio de 2023”.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda pretende reparar desigualdade que ocorre há alguns anos, se compararmos a remuneração dos militares da ativa das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) com a remuneração dos servidores públicos federais.

A realidade mostra que a remuneração dos militares está bastante defasada em relação à percebida pelo pessoal civil da União.

Segundo o IBGE, a inflação acumulada nos últimos 12 meses, apurada em março de 2023, foi de 4,65 %. Isso vem diminuindo drasticamente o poder de compra dos militares das Forças Armadas, o que nos motivou a apresentar esta emenda.



Não custa lembrar que a categoria desempenha relevantes serviços públicos e vela pela integridade e incolumidade do território nacional, nos quatro cantos do País.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido da chancela de nossa Emenda à MP nº 1.170, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada CORONEL FERNANDA



* C D 2 3 4 3 3 9 8 1 1 7 0 0 *

